



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.688 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

Dá nomeação a Prédio Público do Município de Santana do Jacaré-MG e dá outras providências.

O povo do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa a denominar **Palácio Ver. Osvaldo Luiz de Melo**, o Prédio do Poder Legislativo Municipal de Santana do Jacaré - MG, situado a rua Tiradentes, 98, Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Jacaré - MG, 25 de outubro de 2013.


Elbert Cambraia do Nascimento
Prefeito Municipal